

Eusébio—António de Oliveira Salazar—António Lopes Mateus—Luiz António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Armando Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Rectificação ao decreto n.º 20:768, de 15 do corrente, publicado no «Diário do Governo» n.º 12, 1.ª série, da mesma data

Por ter saído com inexactidões o citado decreto, declara-se que, no capítulo 5.º, onde se lê: «Direcção do Ensino Técnico», deve ler-se: «Direcção Geral do Ensino Técnico», e, no mesmo capítulo, onde se lê:

2) Aquisições de móveis 500\$00

Deve ler-se:

2) Aquisições de móveis:

b) Mobiliário 500\$00

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 16 de Janeiro de 1932.—O Director de Serviços, Abel Dias.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 20:796

Tendo sido reorganizados os serviços do Ministério da Agricultura pelo decreto com força de lei n.º 20:526, de 6 de Novembro de 1931, e sendo necessário proceder à remodelação do orçamento do mesmo Ministério respeitante ao corrente ano económico de 1931-1932 por forma que a descrição das despesas se harmonize com as disposições do citado decreto;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A despesa dos serviços dependentes do Ministério da Agricultura no ano económico de 1931-1932 é fixada, de harmonia com as disposições constantes do

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE 1931-1932, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSES

Capítulos	Designação da despesa	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
		Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
		Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
1.º	Gabinete do Ministro	96.726\$	—\$—	—\$—	96.726\$	—\$—
2.º	Serviços gerais do Ministério	2:181.720\$42	1:274.244\$	73.603\$50	3:529.567\$92	363.570\$48
2.º-A	Direcção Geral da Acção Social Agrária . . .	235.624\$	—\$—	235.210\$	470.834\$	—\$—
3.º	Direcção Geral dos Serviços Agrícolas	2:067.759\$	—\$—	879.575\$92	2:947.334\$92	—\$—
4.º	Direcção Geral dos Serviços Pecuários	1:153.892\$	—\$—	305.387\$	1:459.279\$	—\$—
5.º	Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas	2:494.440\$50	17.640\$	71.380\$50	2:583.461\$	—\$—
6.º	Inspecção Técnica das Indústrias e Comércio Agrícolas	27.342\$	—\$—	446.863\$47	474.205\$47	—\$—
7.º	Fomento Viti-Vinícola	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
8.º	Campanha da Produção Agrícola	—\$—	—\$—	293.257\$37	293.257\$37	—\$—
9.º	Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola	65.200\$	—\$—	322.870\$	388.070\$	—\$—
10.º	Despesas de anos económicos findos.	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
11.º	Parte do produto do empréstimo a realizar pelo Governo para obras de hidráulica agrícola	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		8:322.703\$92	1:291.884\$	2:628.147\$76	12:242.735\$68	363.570\$48

Paços do Governo da República, 21 de Janeiro de 1932.—Os Ministros das Finanças e da Agricultura: An

decreto-lei n.º 20:526, de 6 de Novembro de 1931, em 48:128.670\$56, compreendendo-se nesta quantia a de 250.000\$ a que se refere o artigo 1.º do decreto-lei n.º 20:857, de 30 de Novembro de 1931.

§ único. A distribuição da citada importância de 48:128.670\$56 por capítulos do orçamento e por classes de despesa é a que consta do mapa-resumo anexo a este decreto, que dele faz parte integrante e baixa assinado pelos Ministros das Finanças e da Agricultura.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a publicar um novo desenvolvimento, rectificado, do orçamento da despesa do Ministério da Agricultura para o ano económico de 1931-1932, em conformidade com o mapa-resumo de que trata o § único do artigo anterior, para substituição do desenvolvimento que foi publicado em harmonia com o decreto com força de lei n.º 19:967, de 29 de Junho de 1931, com as alterações posteriormente introduzidas pelos decretos n.ºs 20:271, 20:410, 20:447, 20:500 e 20:587, respectivamente de 2 de Setembro, 20 e 28 de Outubro, 12 e 30 de Novembro de 1931.

Art. 3.º No orçamento do Ministério da Agricultura para o ano económico de 1932-1933 serão eliminadas as verbas inscritas no orçamento rectificado a que se refere o artigo anterior, na soma total de 434.004\$, correspondentes aos vencimentos a satisfazer no corrente

ano económico a nove engenheiros agrónomos de 3.ª classe em serviço nas extintas escolas agrícolas móveis e a um engenheiro agrónomo de 1.ª classe, dezassete engenheiros agrónomos de 3.ª classe, dois médicos veterinários de 3.ª classe e três técnicos auxiliares, contratados, das Direcções Gerais dos Serviços Agrícolas, dos Serviços Pecuários e da Inspecção Técnica das Indústrias e Comércio Agrícolas.

Art. 4.º Este decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 21 de Janeiro de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—Mário Pais de Sousa—José de Almeida Eusébio—António de Oliveira Salazar—António Lopes Mateus—Luiz António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Armando Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

SIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO, NOS TERMOS DO § ÚNICO DO ARTIGO 1.º DO DECRETO-LEI N.º 20:796, DE 21 DE JANEIRO DE 1932

		2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Anos económicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
50.520\$	147.246\$	—\$	—\$	40.950\$	40.950\$	13.190\$	—\$	—\$	201.386\$
90.460\$	3:983.598\$40	—\$	2:087.000\$	99.095\$	2:186.095\$	81.750\$	170.000\$	—\$	6:421.443\$40
204.388\$	675.222\$	104.125\$	37.550\$	117.945\$	259.620\$	206.190\$	37.000\$	—\$	1:178.032\$
376.160\$	3:323.494\$92	136.000\$	646.759\$50	493.614\$66	1:276.374\$16	148.273\$75	2:412.656\$67	—\$	7:160.799\$50
206.125\$	1:665.404\$	214.270\$	443.156\$	583.594\$10	1:241.020\$10	200.830\$65	2:009.964\$97	—\$	5:117.219\$72
252.587\$70	2:836.048\$70	817.500\$	305.050\$	3:949.939\$	5:072.489\$	355.590\$	72.325\$54	—\$	8:336.453\$24
191.252\$	665.457\$47	—\$	74.740\$50	99.405\$34	174.145\$84	166.171\$71	414.400\$	—\$	1:420.175\$02
34.405\$	34.405\$	—\$	—\$	3.420\$	3.420\$	3.900\$	904.666\$68	—\$	946.391\$68
1:422.000\$	1:715.257\$37	—\$	226.742\$63	663.000\$	889.742\$63	449.000\$	2:653.000\$	—\$	5:707.000\$
134.000\$	522.070\$	—\$	14.000\$	31.500\$	45.500\$	24.100\$	778.100\$	—\$	1:369.770\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	270.000\$	270.000\$
—\$	—\$	10:000.000\$	—\$	—\$	10:000.000\$	—\$	—\$	—\$	10:000.000\$
2:961.897\$70	15:568.203\$86	11:271.895\$	3:834.998\$63	6:082.463\$10	21:189.356\$73	1:648.996\$11	9:452.113\$86	270.000\$	48:128.670\$56

tónio de Oliveira Salazar—Henrique Linhares de Lima.